



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 037/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza alienação de bem imóvel do Município de Formosa, adiante identificado e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, o imóvel lindeiro de área remanescente de propriedade do Município, a seguir identificado, situado no perímetro urbano desta cidade:

I – Uma área de terreno situado na Quadra 125, situado nesta Cidade, no setor denominado Bairro Formosinha, com os seguintes limites e metragens: – **Frente**: limitando-se com a Avenida Circular, medindo 111,18mts (cento e onze metros e dezoito centímetros); – **Fundo**: limitando-se com o Lote 16, medindo 117,12mts (cento e dezessete metros e doze centímetros); – **Lado Direito**: limitando-se com o Lote 17, medindo 14,45mts (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros); – **Lado Esquerdo**: limitando-se com o Lote 15, medindo 8,10mts (oito metros e dez centímetros) e por linhas quebradas mais 12,11mts (doze metros e onze centímetros). Perfazendo-se uma área total de 1.671,13m² (hum mil, seiscentos e setenta e hum metros e treze centímetros): Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA GOIÁS.

Art. 2º Nos termos do disposto na citada Lei nº. 8.666/93, o valor da alienação de cada parcela será fixado por metro quadrado; previamente, em LAUDO elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, que deverá ser pago em parcela única.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 16 de junho de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral